

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/BRU/SP

Assunto: MULTA
Destino: UMIG

Processo: 08501.000306/2022-41

Interessado: YOANNIS KARINA LAYA GUILLENT - venezuelana

- 1. Ciente da Informação nº 22280872/2022-UMIG/NPA/DPF/BRU/SP, no sentido de haver recurso tempestivo contra Auto de Infração e Notificação Nº 0228_00004_2022, petição de defesa e declaração de hipossuficiência formulados pela estrangeira **YOANNIS KARINA LAYA GUILLENT**, sendo que foi autuada por ultrapassar o prazo de estada regular no país, totalizando multa no valor **de R\$300,00 (trezentos reais auto de infração** 21961338);
- 2. De acordo com a defesa apresentada, foi realizado pedido de reconhecimento de sua hipossuficiência econômica, alegando a impossibilidade temporária de sair do país, inclusive **apresentando passagens** aéreas já compradas, com destino ao MÉXICO, nos termos da petição de defesa 21961521;
- 3. Nos termos da Lei de Migração é garantido ao migrante a isenção de taxas de que trata essa Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, não sendo cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, respeitados o contraditório, a ampla defesa e a garantia de recurso, nos termos dos artigos 4°, XII, e 113, § 3° da Lei n. 13.445, de 24.05.2017, bem como da Portaria n. 218, 27.02.2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7° e 8° do Decreto n. 9.199 de 20.11.2017. Além disso, a visitante/turista (venezuelana) demonstrou sua intenção de deixar o país, acreditando-se que foi prejudicada pelos atrasos de voo decorrentes do período de Pandemia de Covid-19;
- 4. Desta forma, acolho a defesa para isenção de multa aplicada ao estrangeiro, porém quanto à regularização migratória, em território nacional, deverão ser apresentados os documentos pertinentes com novo pedido neste sentido, a fim de ser devidamente apreciado pela UMIG/NPA/DPF/BRU/SP;
- 5. Remeto o presente processo à UMIG para providências de estilo.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÉ Delegada de Polícia Federal CHEFE/NPA/DPF/BRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIE**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/03/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **22343926** e o código CRC **3F27E67D**.



Referência: Processo nº 08501.000306/2022-41 SEI nº 22343926